PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.205/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ SÉRGIO CEREZOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ SÉRGIO CEREZOLI, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Furtunato Simplicio Costa, 478, Qua dra R-12, Lote 04, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a casa nº 484, pelo lado esquerdo com a casa nº 474, frente ao Nascente limita-se com a mencionada Rua, fundos ao Poente limita-se com quem de direito, medindo 12m00 da frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =